



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Geral / Apoio Administrativo**

**DECRETO SG/nº 1270/20, de 14 de outubro de 2020.**

Inserir o inciso V no art. 4º do Decreto SG/nº 815/20, de 25 de junho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

**DECRETA:**

**Art.1º** Inserir o inciso V no art. 4º do Decreto SG/nº 815/20, com a seguinte redação:

V - as mesas dos estabelecimentos referidos no art. 4º e no art. 5º do presente Decreto, poderão ser ocupadas de acordo com a classificação de Risco determinada pelo Estado de Santa Catarina, na seguinte graduação:

- a) Classificado em Risco Potencial GRAVISSIMO: com 4 pessoas;
- b) Classificado em Risco Potencial GRAVE: com 8 pessoas;
- c) Classificado em Risco Potencial ALTO: com 10 pessoas;
- d) Classificado em Risco Potencial MODERADO: livre.

**Art.2º** Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

**Art.3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de outubro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO**  
**Prefeito Municipal de Criciúma**

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**  
**Secretário Geral**